



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº:** 05/2020

**Processo Administrativo nº:** 23205.003225/2020-79

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

**Setor Requisitante:** Coordenação Acadêmica de Passo Fundo

**Requisitante:** Laura Spaniol Martinelli – Siape nº: 2126084

**Processo de Pedido de Compras/Contratação nº:** 23205.001695/2020-06

Com base nos documentos apresentados pelo requisitante da demanda, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

### 1. Objeto

O objeto desta Dispensa de Licitação visa a: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de um aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, modelo Split, na sala 209 do Bloco A do Campus Passo Fundo.**

Item	Código Catálogo	Código CATMAT/CA TSERV	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa vencedora	
1	3916.005.0002	33903917	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split, ciclo reverso, potência de 9.000 BTU/h, instalação em lados opostos da parede.	Serviço	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00	Claudimir Antônio Gwozdz – ME – CNPJ: 12.680.164/0001-96	
							<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	

### 1.1. Do Planejamento da Aquisição/Contratação no PAC

A demanda prevista neste Relatório de Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação SEO002** e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
7040	Instalação e desinstalação de ar condicionado para todos os campi da UFFS	SEO-DMA

### 1.2. Da garantia

**1.2.1.** A Contratada deverá observar a garantia mínima de 6 meses para os serviços de instalação, conforme indicado pelo requisitante em consonância ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.2.2.** Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

**1.2.3.** As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## 2. Justificativa da Contratação

A contratação do objeto justifica-se em vista da *necessidade de climatização da sala de aula 209 do Bloco A que será utilizada para implementação do Almoxarifado do Campus Passo Fundo, visando assim proporcionar condições adequadas de trabalho para o agente de subalmoxarifado que desempenhará suas funções nesta Unidade.*

## 3. Pesquisa de Preços

A Pesquisa de Preços desta contratação foi balizada através do parâmetro IV da Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que alterou a IN 05/2014 MPOG, para o qual obteve-se os orçamentos constantes no processo, o qual replico no quadro abaixo:

Item	Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
01	Claudiomir Antônio Gwozdz - ME	12.680.164/0001-96	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	Grupo Climaster	24.027.753/0001-59	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Grupo Lauxen Serviços de Climatização Eirelli	31.800.897/0001-61	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

## 4. Da Justificativa de escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor baseou-se no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
01	Claudiomir Antônio Gwozdz - ME	12.680.164/0001-96	290,00

Isto posto, o valor total desta Dispensa de Licitação perfaz o montante de **R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)**.

## 5. Da Regularidade Fiscal

Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art. 25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas, conforme poderá ser verificado nos autos do presente processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 6. Do Enquadramento Legal

Para a presente contratação, o enquadramento preliminar de acordo com a natureza do objeto, configurar-se-ia em serviço de engenharia. Assim, dada a especificidade do objeto, a demanda foi encaminhada ao setor técnico, o qual se manifestou através do DESPACHO PADRÃO Nº 6/2020 – SEO.

Com base no Parecer Técnico expedido pelo setor competente, a Administração opta pelo enquadramento no Inc. II do art. 24, tendo em vista que a análise dos custos de elaboração de um Serviço de Engenharia se mostrarem superiores ao custo da presente solução, bem como a instalação do ar condicionado em comento já estar contemplada em Projeto de Climatização da Secretaria Especial de Obras e do local de instalação não exigir acompanhamento de profissional habilitado registrado no conselho de classe profissional CREA/CAU.

Destarte, a solução fundamenta-se na análise do custo/benefício do atendimento da demanda em vista do princípio constitucional da economicidade, visando alcançar eficiência e qualidade nas contratações públicas a um menor custo para a Administração.

Isto, posto e tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 7. Da não aplicabilidade da IN 05/2017

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca de tal normativa, informo que para esta contratação foi aplicada pelo setor requisitante somente a etapa da elaboração do Projeto Básico, não constando os Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, conforme estabelece o Art.20 da referida IN, conforme segue:

*CAPÍTULO III*

*DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II – Gerenciamento de Riscos;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*III – Termo de Referência ou Projeto Básico.*

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

*§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).*

## **8. Dos critérios de Sustentabilidade**

Solicita-se no que couber, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

## **9. Da Disponibilidade Orçamentária**

Na **Declaração Nº 18 / 2020 - DORC**, a Diretoria de Orçamento acostou declaração da disponibilidade orçamentária capaz de viabilizar a aquisição do objeto pretendido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **10. Das Portarias**

Foram inseridas no Processo, as Portarias atualizadas, de nomeação dos agentes e Autoridades responsáveis pelas competências, atos e práticas relativas aos Processos Licitatórios desta Universidade.

É o Relatório.

Chapecó/SC, 18 de março de 2020.

NÁDIA INÊS KIST  
Chefe do Departamento de Contratações Diretas